



Estado do Amapá
Fundo Municipal de Educação
Rua Coaracy Nunes, nº 311, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 06.102.249/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque - AP

Responsável pela solicitação: Janete Maciel Ramos

Cargo/Função: Diretora Administrativa

E-mail: janetemacielramos@gmail.com

Telefone: (96) 98812-0917

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Contratação Emergencial de empresa especializada em locação de Ônibus escolar Urbano, com capacidade para 44 alunos sentados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque-AP.

Especificação do Objeto: Descrição do objeto em conformidade ao item 4 deste instrumento.

Classificação dos Bens/Serviços:

☒ Comum;

☐ Específico.

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do art. 6º inc. XIII da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Objeto:

☒ Serviço não continuado;

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Material de Consumo;

☐ Material Permanente/Equipamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solicitação de contratação emergencial de uma empresa especializada em locação de ônibus escolar urbano, com capacidade para 44 alunos sentados, é motivada por uma série de fatores cruciais que afetam diretamente o acesso à educação dos alunos da rede municipal de Oiapoque-AP. Dentre esses fatores, destacam-se os seguintes:

3.1.1 Expansão da capacidade de atendimento: A locação de ônibus permitirá ampliar a capacidade de acolhimento de crianças em idade escolar, possibilitando que mais crianças tenham acesso à educação infantil de qualidade.



Estado do Amapá
Fundo Municipal de Educação
Rua Coaracy Nunes, nº 311, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 06.102.249/0001-94

3.1.2 Fortalecimento da rede de ensino: Ao investir no transporte e na melhoria da acesso escolar, o município de Oiapoque demonstra seu compromisso com a educação e contribui para fortalecer a rede de ensino, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e preparando melhor as futuras gerações.

3.1.3 Segurança dos Alunos: A falta de transporte escolar adequado expõe os alunos a riscos desnecessários ao utilizar meios de transporte alternativos ou percorrer grandes distâncias a pé para chegar à escola. A contratação emergencial de uma empresa especializada garantirá que os alunos sejam transportados de forma segura e confortável, minimizando os riscos de acidentes ou incidentes durante o trajeto.

3.1.4 Cumprimento de Compromissos Legais e Normativos: A legislação brasileira estabelece que é dever do Estado garantir o acesso à educação a todos os cidadãos. Nesse sentido, a contratação de serviços de transporte escolar é uma medida necessária para cumprir com essa obrigação legal, assegurando que os alunos tenham meios adequados para frequentar as aulas regularmente.

3.1.5 Atendimento às Demandas Emergenciais e necessidade de soluções imediatas: A urgência na contratação de uma empresa especializada se deve à imprevisibilidade das falhas mecânicas e dos problemas operacionais que podem ocorrer na frota de ônibus escolares. A falta de um plano de contingência para lidar com tais situações pode resultar na paralisação imediata do transporte escolar, causando prejuízos irreparáveis ao calendário acadêmico e ao desenvolvimento educacional dos alunos.

3.1.6 Otimização de Recursos Públicos: A contratação emergencial de uma empresa especializada em locação de ônibus escolar urbano representa uma solução temporária e econômica para suprir a demanda de transporte escolar, evitando gastos desnecessários com a manutenção e a operação de uma frota própria de veículos, especialmente em casos de emergência.

3.1.7 Garantia da Continuidade do Serviço: A interrupção do serviço de transporte escolar pode gerar um impacto significativo na vida dos alunos, comprometendo não apenas seu acesso à educação, mas também sua segurança, bem-estar e qualidade de vida. Portanto, a contratação emergencial de uma empresa especializada é essencial para garantir a continuidade e a regularidade do serviço de transporte escolar no município de Oiapoque-AP.

3.2 Em resumo, a contratação emergencial de uma empresa especializada em locação de ônibus escolar urbano é uma medida indispensável para garantir o acesso à educação, a segurança dos alunos e a regularidade do serviço de transporte escolar no município de Oiapoque-AP, atendendo às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Educação e cumprindo com os compromissos legais e normativos estabelecidos.

3.3 Importante ressaltar que a referida contratação emergencial se faz necessária tendo em vista a não conclusão do processo licitatório em andamento Nº 624/2024 e a urgência da demanda.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

4.1 Dos quantitativos solicitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados. Transmissão deve ser manual e sincronizada, equipado com dispositivo de	Und	10



Estado do Amapá
Fundo Municipal de Educação
Rua Coaracy Nunes, nº 311, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 06.102.249/0001-94

	bloqueio de ignição com marcha engatada; direção hidráulica; com largura de no mínimo 8 polegadas e 22 polegadas de diâmetro, Padrão FNDE.		
--	--	--	--

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

(Art. 6, Inciso XXIV, Alínea “c” art. 106, Lei nº 14.133/2021)

5.1 Prazo de Execução /Entrega: PARCELADA após o recebimento da Ordem de Fornecimento

A data de início da locação deve ocorrer a partir da assinatura do contrato com vigência de 12 meses ou até se que conclua o processo licitatório e podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106, I da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços de natureza continua.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/21)

() **Local único:** Rua Coaracy Nunes, nº 311, Bairro Centro, Cep: 68.980-000.

7. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

(Art. 40, Inciso V, Alínea “C”, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

- () Próprio
() Estadual
(x) Federal

Fonte de Recurso: FUNDEB

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

- (x) Global
() Lote
() Item

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

9.1 Com base na análise preliminar realizada, estima-se que a data aproximada para o início do fornecimento efetivo do objeto solicitado, seja dentro de **45 (quarenta e cinco) dias**.

9.2. Entretanto, essas datas são apenas estimativas preliminares e estão sujeitas a alterações com base em excepcionalidade deste município.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

10.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



Estado do Amapá
Fundo Municipal de Educação
Rua Coaracy Nunes, nº 311, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 06.102.249/0001-94

11. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Equipe de Planejamento: Equipe de Planejamento: I - JANETE MACIEL (secretária de educação); II - JHONATAS MACHADO (secretária de educação); III - ALESSANDRA RAMOS (secretária de educação) - PORTARIA Nº 005/2024-GAB/SEMED/PMO

6.2 Responsáveis pela Fiscalização: Todavia, indico como fiscal da futura contratação EVANDRODOS SANTOS PICANÇO CPF 820.719.422-72 – Coordenador de Transporte Escolar.

Oiapoque-AP, 20 de maio de 2024

Janete Maciel Ramos
Diretor Administrativa/SEMED
